



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 381/80

21 de outubro de 1980

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Saúde para reformar/ampliar um prédio onde se encontra instalado o Centro de Saúde deste Município, arcando a Secretaria com a importância de R\$. 1.010.895,92 ( um milhão das mil e oitocentas e noventa e cinco cruzeiros e noventa e dois / centavos ), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas unicamente na execução de empreendimento, bem como suplementá-la no caso de despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis, para a efetuação de despesas públicas.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista,  
21 de outubro de 1980.

  
WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, publicada por afixação no lugar de costume e exquívada no Cartório Local.

  
APARECIDO GOMES DE CARVALHO  
RESP. P/ EXPEDIENTE